

Determino que o Setor Competente elabore o devido contrato/ autorização de fornecimento/Nota de Empenho, a ser firmado pelo CONDOESTE e a vencedora do certame para fins da Lei N.º 8.666/93, observando-se as condições do Edital e anexos dele integrantes.

Colatina/ES, 05 de fevereiro de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Santa Teresa/ES.

## **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**

### **RESOLUCAO N 007 - ORCAMENTO 2019**

Publicação N° 255037

#### **RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 007/2019 – ASSEMBLÉIA GERAL**

Estima a Receita e fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, para o exercício financeiro de 2020.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 28 de Agosto de 2019;

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Rio Guandu, para o exercício financeiro de 2020, em R\$ 1.511.407,71 (Hum milhão, quinhentos e onze mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Resolução, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	1.511.407,71
Receita Patrimonial	5.000,00
Transferências Correntes	579.133,51
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Convênios	50.818,00
Convênios (União N°858709/2017/MMA/Caixa)	875.456,20
TOTAL DAS RECEITAS	1.511,407,71
DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.511.407,71
Pessoal e Encargos Sociais	415.296,69
Outras Despesas Correntes	1.085.611,02
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
Investimentos	10.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.511.407,71

Art. 4º - Fica vedada aos municípios consorciados a realização de despesas e à Secretaria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Secretaria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Secretaria Executiva publicará no quadro de avisos e na Imprensa Oficial o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro 2020.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu

## TERMO DE DISPENSA 002-2020 - ESTACAS

Publicação N° 255038

TERMO DE DISPENSA - 002/2020

A Secretaria Executiva do Consórcio Público Rio Guandu, com fulcro no art. 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer jurídico, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa NITEROI MADEIRAS LTDA, no valor de R\$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), para fornecimento de estacas em madeira de 40 cm, em 2,5 cm x 5,0mm e com ponteira. Contemplando 475 (quatrocentos e setenta e cinco) estacas para realizar marcações nos locais onde os PIP'S serão executados no município de Laranja da Terra.

Afonso Cláudio, em 04 de fevereiro de 2020.

Ana Paula Alves Bissoli

Secretaria Executiva do Consórcio Público Rio Guandu

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa NITEROI MADEIRAS LTDA, no valor de R\$ 247,00 (Duzentos e quarenta e sete reais), para fornecimento de estacas em madeira de 40 cm, em 2,5 cm x 5,0mm e com ponteira. Contemplando 475 (quatrocentos e setenta e cinco) estacas para realizar marcações nos locais onde os PIP'S serão executados no município de Laranja da Terra, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93.

Afonso Cláudio, em 04 de fevereiro de 2020.

João do Carmo Dias

Presidente do Consórcio Público Rio Guandu